

## STEC Participações S.A.

CNPJ/MF: 29.739.460/0001-18 - NIRE: 35.300.513.916

### Ata de Assembleia Especial de Preferencialistas e de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 05 de Junho de 2023

**1. Data, Horário e Local:** No dia 05 do mês de junho de 2023, às 11:00 horas, na sede social da **STEC Participações S.A.**, localizada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Abrahão Vinhos, nº 242, parte, Concordeia II, CEP 16013-337 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Composição da Mesa: Presidente:** Britaldo Hernández Fernández; e **Secretário:** Anselmo del Toro Arce. **4. Ordem do Dia: (A)** Em Assembleia Especial de Preferencialistas, nos termos do artigo 136, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, deliberar sobre (i) a criação de ações preferenciais de classe C-2; (ii) a alteração da denominação das "ações preferenciais de classe C" para "ações preferenciais de classe C-1"; (iii) alteração dos direitos atribuídos às ações preferenciais de classe C-1. **(B)** Em Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre (i) a criação de ações preferenciais de classe C-2; (ii) alteração da denominação das "ações preferenciais de classe C" para "ações preferenciais de classe C-1"; (iii) alteração dos direitos atribuídos às ações preferenciais de classe C-1; (iv) a alteração dos termos de conversão das debêntures conversíveis em ações emitidas no âmbito da Escritura para Terceira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Quatro Séries, com Garantia Fidejussória, para Colocação Privada da Companhia ("Debêntures da Terceira Emissão"), mediante a celebração do Primeiro Aditivo à Escritura para a Terceira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Quatro Séries, com Garantia Fidejussória, para Colocação Privada da Companhia ("Debêntures da Terceira Emissão"); (v) a realização da 4ª (quarta) emissão de debêntures conversíveis em ações preferenciais, da espécie quirográfrica, em 5 (cinco) séries, com garantia fidejussória, para colocação privada pela Companhia ("Debêntures da Quarta Emissão"), no valor total de até R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) ("Quarta Emissão"), nos termos e condições da Escritura para a Quarta Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Cinco Séries, com Garantia Fidejussória, para Colocação Privada da Companhia ("Escritura da Quarta Emissão"); (vi) alteração do limite do capital autorizado da Companhia e consequente alteração do artigo 5º, caput, e parágrafos 6º e seguintes do Estatuto Social da Companhia, inclusive para refletir a aprovação da matéria objeto dos itens "i" e "ii"; (vii) a alteração do Plano de Incentivo de Longo Prazo da Companhia, aprovado em 28 de julho de 2020 ("Plano"), para aumentar e consequentemente atualizar o número máximo de *phantom stocks* a serem outorgadas sob o Plano, de tal modo que tal número máximo continue a corresponder a aproximadamente 7% (sete por cento) do número máximo de ações (x) já emitidas pela Companhia e (y) que serão emitidas pela Companhia considerando-se todos os investimentos recebidos pela Companhia desde a data de aprovação do Plano, inclusive mediante conversão total das Debêntures da Terceira Emissão e das Debêntures da Quarta Emissão; (viii) a alteração de determinadas "Matérias Qualificadas do Conselho", conforme definidas no Estatuto Social da Companhia, para que reflita o definido no Acordo de Acionistas da Companhia; (ix) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos e quaisquer atos, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos e seus eventuais aditamentos, necessários ou convenientes às deliberações acima, incluindo, mas não se limitando a discutir, negociar e definir os termos e condições do Aditamento à Escritura da Terceira Emissão e da Escritura da Quarta Emissão; (x) ratificação de todos os atos que tenham sido praticados pela administração da Companhia relacionados às matérias acima; e (xi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I à presente ata. **5. Deliberações:** As matérias da ordem do dia foram postas em votação e, após a devida análise, tomadas, de forma unânime, sem ressalvas, pelo voto afirmativo dos acionistas presentes: 5.1 *Em Assembleia Especial de Preferencialistas para Aprovação Prévia.* Instalada a Assembleia Especial de Preferencialistas, mediante a presença da totalidade dos acionistas titulares de ações preferenciais emitidas pela Companhia, e feita a leitura, foram colocadas em discussão e posterior votação as matérias da Ordem do Dia, tendo sido aprovadas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, observados os artigos 17 e 136, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, as seguintes deliberações: (a) a criação das ações preferenciais de classe C-2, nominativas e sem valor nominal ("Ações PNC-2"), com as seguintes preferências e vantagens: (i) direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas para cada ação ordinária em que cada Ação PNC-2 poderá ser convertida observando a Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (ii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as demais ações preferenciais e as ações ordinárias no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber o valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNC-2 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), ou (ii.2) direito de converter as Ações PNC-2 em ações ordinárias, a fim de participar *pari passu* com as ações ordinárias nos Proventos de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); e (iii) direito de converter as Ações PNC-2 em ações ordinárias, na Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (iii.1) a qualquer momento, a critério de seus titulares, ou (iii.2) automaticamente, imediatamente antes de um IPO (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (b) em razão da deliberação do item "a" acima, para facilitar a diferenciação entre as classes, a alteração da denominação das atuais ações preferenciais de classe C para "ações preferenciais de classe C-1" ("Ações PNC-1"); (c) a alteração dos direitos atribuídos às Ações PNC-1, de modo que cada Ação PNC-1 garantirá aos seus titulares os seguintes direitos: (i) direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas para cada ação ordinária em que cada Ação PNC-1 poderá ser convertida observando a Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); e (ii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as demais ações preferenciais (exceto com relação às Ações PNC-2) e as ações ordinárias no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber o valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNC-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), caso existam recursos disponíveis após o pagamento de reembolso de capital previsto para as Ações PNC-2 ou (ii.2) direito de converter as Ações PNC-1 em ações ordinárias, a fim de participar *pari passu* com as ações ordinárias nos Proventos de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); e (iii) direito de converter as Ações PNC-1 em ações ordinárias, na Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (iii.1) a qualquer momento, a critério de seus titulares, ou (iii.2) automaticamente, imediatamente antes de um IPO (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (d) a alteração na redação dos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 5º do capital social a fim de refletir as deliberações tomadas nos itens "a" a "c" acima e, portanto, adequar os direitos atribuídos às Ações PNC-2, Ações PNC-1, Ações PNB-1 e Ações PNB-2 aos direitos atribuídos às Ações PNC-1 e Ações PNC-2, os quais passarão a vigorar com a redação do Estatuto Social conforme previsto no Anexo I. **5.2 Em Assembleia Geral Extraordinária.** Os acionistas da Companhia, observando o artigo 17 da Lei das Sociedades por Ações, aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas: (a) a criação das Ações PNC-2, nominativas e sem valor nominal, com as preferências e vantagens indicadas no item 5.1(a), (b) a alteração da denominação das atuais ações preferenciais de classe C para "ações preferenciais de classe C-1", bem como alteração dos direitos atribuídos às Ações PNC-1, conforme disposto e aprovado nos itens 5.1(b) e 5.1(c), (c) a celebração, pela Companhia, do Aditamento à Escritura da Terceira Emissão, conforme previsto no Anexo II, o qual prevê, dentre outros termos e condições, a alteração nos termos da conversão das Debêntures da Terceira Emissão, de modo que a totalidade das Debêntures da Terceira Emissão serão convertidas, em até 90 (noventa) dias a contar da presente data, em 5.521.660 (cinco milhões, quinhentas e vinte e um mil e seiscentas e sessenta) Ações PNC-1, pelo preço de emissão unitário de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) ("Conversão"), divididas entre os portadores das Debêntures da Terceira Emissão conforme definido no Aditamento à Escritura da Terceira Emissão. (d) a realização da Quarta Emissão, nos termos e condições abaixo: a. **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Quarta Emissão serão destinados integral e exclusivamente às atividades desenvolvidas pela Companhia dentro do seu objeto social, conforme descrito no Estatuto Social. b. **Colocação:** A emissão, colocação e negociação das Debêntures da Quarta Emissão será privada, sem a intervenção de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ou qualquer esforço de venda perante investidores determinados, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures da Quarta Emissão em mercados de balcão, organizados ou não, ou em bolsa de valores, não estando sujeita, portanto, ao registro de emissão de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada. c. **Espécie:** As Debêntures da Quarta Emissão serão da espécie Quirográfrica, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. d. **Garantia:** As Debêntures da Quarta Emissão contarão com garantia fidejussória outorgada por determinadas subsidiárias da Companhia, nos termos da Escritura de Emissão. e. **Registro para Distribuição e Negociação:** As Debêntures da Quarta Emissão não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado. f. **Série:** A Emissão será realizada em 5 (cinco) séries. As Debêntures da Quarta Emissão emitidas sob cada série serão doravante referidas como: (i) "Debêntures da Primeira Série"; (ii) "Debêntures da Segunda Série"; (iii) "Debêntures da Terceira Série"; (iv) "Debêntures da Quarta Série"; e (v) "Debêntures da Quinta Série" respectivamente. g. **Agente Fiduciário:** A Quarta Emissão não terá intervenção de agente fiduciário. h. **Forma e Titularidade:** As Debêntures da Quarta Emissão serão emitidas na forma nominativa, não havendo emissão de certificados representativos de Debêntures da Quarta Emissão, sendo que para todos os fins de direito a titularidade da Debênture da Quarta Emissão será comprovada pelo Livro de Registro de Debêntures. i. **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures da Quarta Emissão será a data definida na Escritura da Quarta Emissão ("Data de Emissão"). j. **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** As Debêntures da Quarta Emissão terão prazo de vigência até 05 de junho de 2028, observadas as hipóteses de prorrogação do prazo de vigência previstas na Cláusula 5.1.4 da Escritura de Emissão. k. **Número de Emissão:** A Quarta Emissão representa a 4ª (quarta) emissão de Debêntures da Companhia. l. **Valor Total de Emissão:** O valor total da Quarta Emissão será de até R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) ("Valor Total de Emissão"). m. **Quantidade:** Podem ser emitidas até 130.000 (cento e trinta mil) Debêntures, divididas entre as 5 (cinco) séries da seguinte forma: (i) até 12.000 (doze mil) Debêntures da Primeira Série; (ii) até 5.000 (cinco mil) Debêntures da Segunda Série; (iii) até 30.000 (trinta mil) Debêntures da Terceira Série; (iv) até 33.000 (trinta e três mil) Debêntures da Quarta Série; e (v) até 50.000 (cinquenta mil) Debêntures da Quinta Série ("Quantidade de Debêntures"). n. **Valor Nominal Unitário:** Na Data de Emissão, cada Debênture será emitida pelo valor de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). o. **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário atualizado incidirão juros remuneratórios correspondentes a 12,50% (doze inteiros e cinquenta décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), incidentes desde a Data do Segundo Aniversário (conforme definido na Escritura da Quarta Emissão) ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura da Quarta Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. p. **Convertibilidade:** As Debêntures da Quarta Emissão serão conversíveis em Ações PNC-2 de emissão da Companhia, as quais serão emitidas ao preço previsto na Escritura de Quarta Emissão e contarão com os direitos e vantagens previstos no Estatuto Social da Companhia. q. **Quantidade de Ações Emitidas em Razão da Conversão:** A quantidade de ações a serem emitidas aos debenturistas em razão da conversão será calculada conforme os critérios previstos na Escritura da Quarta Emissão. r. **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures da Quarta Emissão serão subscritas e integralizadas, por cada debenturista, de acordo com os termos da Escritura de Quarta Emissão e dos boletins de subscrição a serem celebrados por cada um dos debenturistas. s. **Amortização, Resgate e Recompra:** Salvo na hipótese de (i) Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido na Escritura da Quarta Emissão); (ii) resgate e/ou repagamento das Debêntures decorrente de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura da Quarta Emissão); e (c) exercício da conversão das Debêntures da Quarta Emissão em ações; o Valor Nominal atualizado, acrescido do Prêmio Extraordinário Flat (conforme definido na Escritura da Quarta Emissão) e do Prêmio Extraordinário Pro Rata (conforme definido na Escritura da Quarta Emissão) será amortizado, em 8 (oito) parcelas trimestrais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de agosto de 2026. t. **Vencimento Antecipado:** Os debenturistas, observados os quorums específicos previstos na Escritura da Quarta Emissão, poderão considerar antecipadamente vencidas as Debêntures da Quarta Emissão, bem como todas e quaisquer obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Atualizado, na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado (conforme previsto na Escritura da Quarta Emissão). Na ocorrência de quaisquer Eventos de Vencimento Antecipado, os debenturistas poderão, a seu exclusivo critério e alternativamente ao pagamento pela Companhia do Valor Nominal Atualizado, solicitar a conversão das Debêntures, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão. u. **Demais características:** As demais características das Debêntures da Quarta Emissão encontram-se descritos na Escritura da Quarta Emissão e serão negociadas pela Diretoria da Companhia. (e) os acionistas declaram, expressamente, que renunciam ao direito de preferência na subscrição das Debêntures ora emitidas previsto no artigo 57, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, bem como qualquer outro direito de preferência previsto na lei aplicável ou no Acordo de Acionistas da Companhia. Além disso, os acionistas reconhecem que o aumento de capital da Companhia decorrente de eventual conversão das Debêntures não importará direito de preferência, nos termos do artigo 171, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações. (f) observando o artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, em razão das deliberações tomadas acima, a alteração do limite do capital autorizado da Companhia, para que o Conselho de Administração possa aprovar a emissão de até 5.521.660 (cinco milhões, quinhentas e vinte e um mil e seiscentas e sessenta) Ações PNC-1 e até 4.000.000 (quatro milhões) de Ações PNC-2, independentemente de reforma estatutária. (g) Em razão das deliberações "a", "b", "c" e "f" tomadas acima, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$225.472.647,68, representado por 16.584.245 ações, sendo 5.438.091 ações ordinárias, 4.925.316 ações preferenciais de classe A, 5.067.376 ações preferenciais de classe B, 841.731 ações preferenciais de classe B-1 e 311.731 ações preferenciais de classe B-2, todas nominativas e sem valor nominal (respectivamente, "Ações ON", "Ações PNA", "Ações PNB", "Ações PNB-1" e "Ações PNB-2"). § 1º - Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas. § 2º - Cada ação preferencial de classe A confere a seu titular os seguintes direitos e vantagens, conforme definidos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia: (i) direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas para cada ação ordinária, em que cada Ação PNA poderá ser convertida observando a Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (ii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (iii) prioridade no reembolso de capital sobre as ações ordinárias, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNA (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), caso existam recursos disponíveis após o pagamento de reembolso de capital previsto para as Ações PNC-2 e Ações PNC-1, Ações PNB, Ações PNB-1 e Ações PNB-2; ou (ii.2) direito de converter as Ações PNA em ações ordinárias, a fim de participar *pari passu* com as ações ordinárias nos Proventos de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); e (iii) direito de converter as Ações PNA em ações ordinárias, na Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (iii.1) a qualquer momento, a critério de seus titulares, ou (iii.2) automaticamente, imediatamente antes de um IPO (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia). § 3º - Cada ação preferencial de classe B confere a seu titular os seguintes direitos e vantagens, conforme definidos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia: (i) direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas para cada ação ordinária, em que cada Ação PNB poderá ser convertida observando a Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (ii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (iii) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (iv) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (v) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (vi) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (vii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (viii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (ix) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (x) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xi) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xiv) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xv) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xvi) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xvii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xviii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xix) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xx) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xxi) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xxii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xxiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xxiv) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xxv) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xxvi) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xxvii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xxviii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xxix) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xxx) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xxxi) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xxxii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xxxiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xxxiv) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xxxv) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xxxvi) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xxxvii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xxxviii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xxxix) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xl) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xli) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xlii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (xliiii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e